



**Edital de Abertura de inscrições para o
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Bioprocessos
Mestrado Profissional da Escola Superior do Instituto Butantan
PROCESSO CAPES Nº 754/2018**

A Escola Superior do Instituto Butantan (ESIB), criada pelo Decreto Estadual 64.029/2018, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos para ingresso no 2º semestre de 2021, de acordo com as disposições abaixo.

I. Apresentação

O programa chega no formato de uma proposta diferenciada que visa utilizar as expertises dos pesquisadores do Instituto Butantan para auxiliar nos desafios encontrados pelo mercado de produtos biológicos. O modelo de mestrado profissional agrega dois diferentes e complementares atores sociais: o Instituto Butantan, com todo seu conhecimento acumulado nos últimos cento e vinte anos, e as empresas que contribuem para o desenvolvimento do mercado biológico. Os candidatos interessados deverão propor projetos que sejam financiáveis pelo empregador ao qual se vincula e que possam ser desenvolvidos no parque tecnológico do Instituto Butantan.

O curso inclui aulas teóricas e atividades práticas realizadas em Laboratórios do Instituto Butantan. Os custos do programa serão de responsabilidade da empresa empregadora do candidato por meio do estabelecimento de convênio, a ser celebrado entre essa empresa e a Fundação Butantan, sendo o estabelecimento desse convênio condição obrigatória para a matrícula do candidato no programa.

II. Público-Alvo

O programa é direcionado a profissionais vinculados a empresas de produtos biológicos, com capacidade de aplicação do conhecimento teórico/prático para a resolução de problemas que exigem resposta rápida e que visem atender as demandas do mercado e contribuir com a Saúde Pública do país.

III. Finalidade do programa

Além de propiciar a qualificação profissional do aluno, o programa tem por finalidade formar profissionais que tenham capacidade de aplicar o conhecimento científico adquirido durante o programa no desenvolvimento e aprimoramento de processos bioindustriais. Assim, o programa é voltado a profissionais que tenham sua área de



atuação vinculada a indústrias farmacêuticas nas suas diversas áreas de atuação, tais como produção de bioproduto, indústrias alimentícias, área médica veterinária e afins.

IV. Inscrições

Período

De 23 de junho a 23 de julho de 2021.

- Horário: Início às 10:00 horas do dia 23 de junho de 2021 e término às 20:00 horas do dia 23 de julho de 2021 (horário de Brasília)

Local: on-line no endereço eletrônico www.biotechprofissional.butantan.gov.br.

Taxa de inscrição R\$500,00 (quinhentos reais)

Documentação

Os pedidos de inscrição serão realizados *on-line*, mediante formulário disponível no site www.biotechprofissional.butantan.gov.br, sendo necessário anexar os seguintes documentos, em formato "WORD", "PDF" ou similar:

1. Ficha de inscrição;
2. Curriculum Vitae atualizado (*Curriculum Lattes*) na plataforma LATTES (<http://www.cnpq.br>) (versão eletrônica – pdf);
3. Cópias da cédula de identidade, do CPF. Para alunos estrangeiros cópia do CRNM – Carteira de registro nacional migratório ou do Passaporte (página de identificação e visto válido de entrada no Brasil);
4. Resumo da demanda a ser abordada no curso, em português ou inglês; máximo de uma página.
5. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00, a ser depositada: Banco do Brasil; agência: 1911-9; conta corrente: 8591-X. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma. É obrigatório o envio do comprovante de pagamento para mpbio@butantan.gov.br.
6. Declaração de ciência da empresa onde o candidato trabalha, em papel timbrado e com assinatura, identificação e contato do responsável legal pela declaração, concordando que, no caso da aprovação do aluno, um convênio entre a empresa empregadora do candidato e a Fundação Butantan deverá ser firmado, tal como descrito abaixo, e demais informações constantes nesse edital (ANEXO 1).

V. Elaboração do projeto

Após o término das inscrições, a Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação obrigatória e, a partir da análise da demanda apresentada (item 04 da documentação), indicará um docente que orientará o candidato na elaboração de um



projeto de pesquisa. Quando houver incompatibilidade entre a demanda apresentada e a expertise disponível no Instituto Butantan e suas instituições parceiras, a Comissão declarará que a demanda não poderá ser atendida neste curso, sendo esse um critério e prerrogativa exclusiva da Comissão de Pós-Graduação. A indicação do orientador estará disponível no dia 28 de julho de 2021, no site www.biotechprofissional.butantan.gov.br

VI. Análise do projeto e entrevista

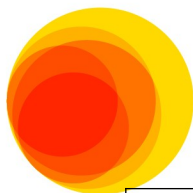
Os candidatos aprovados nessa primeira etapa serão convocados para uma apresentação do projeto de trabalho (introdução, objetivos, metodologia, cronograma e custos) e arguição de temas sobre o projeto, conhecimentos técnicos e currículo. Um calendário com a convocação de cada um dos candidatos será divulgado no site www.biotechprofissional.butantan.gov.br

A Comissão de Avaliação será composta por 3 docentes e terá a incumbência de realizar a análise dos projetos e indicar os candidatos selecionados, conforme as diretrizes e atribuição de notas.

Processo Seletivo

O processo seletivo ocorrerá entre os dias 23 e 27 de agosto de 2021 e será composto por duas avaliações

Etapas	Itens que serão avaliados
Primeira avaliação: A nota variará de 0 a 10. Tem caráter eliminatório com nota mínima 5,0.	<ul style="list-style-type: none">• O mérito técnico-científico do projeto;• A exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução;• A infraestrutura disponível no Instituto Butantan, ou em instituições parceiras, para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do projeto;• A adequação do projeto à capacidade colaborativa dos parceiros.
Segunda avaliação: A nota variará de 0 a 10, com nota mínima 5,0 para ambos os critérios.	<ul style="list-style-type: none">• O domínio do projeto, o conhecimento básico na área do projeto;• As capacidades de raciocínio científico e interpretação de resultados esperados;• As motivações do candidato para a busca de formação profissional.
NOTA FINAL	A nota final será calculada por meio da média simples entre a análise, a apresentação oral do projeto e a análise do currículo. Serão considerados aprovados os alunos que



	obtiverem as notas mínimas conforme a composição do processo seletivo; sendo que, a nota final terá caráter classificatório.
--	--

VII. Divulgação dos resultados

O resultado do processo seletivo estará disponível no dia 1 de setembro, no site www.biotecprofissional.butantan.gov.br e/ou na Secretaria de Pós-Graduação a partir das 10:00 h.

VIII. Matrícula

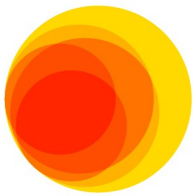
O candidato selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar, sob pena de invalidação da matrícula, independentemente do prazo decorrido e atividades desenvolvidas:

1. Uma via original dos documentos solicitados para inscrição para conferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos.
2. Os documentos relacionados ao convênio estabelecido entre a empresa onde o candidato detém vínculo laboral e a Fundação Butantan.
 - a. Para profissionais com vínculo laboral com a Fundação Butantan, seguirá o disposto em Regimento Interno da Escola Superior do Instituto Butantan – ESIB, o qual está publicado no respectivo no endereço eletrônico: <https://biotecprofissional.butantan.gov.br/sobre-o-programa/regimento-interno>
 - b. Para profissionais com vínculo laboral de outras empresas ver ANEXOS 2 e 3.
3. Carta de concordância da empresa a qual o candidato detém vínculo laboral sobre sua participação no Programa, em papel timbrado daquela e com a identificação pessoal e funcional do representante legal.
4. Os documentos relacionados à propriedade intelectual e criação protegida, assim como definido no item IX do presente edital (ANEXO 4).

Não haverá necessidade de apresentação do diploma para a inscrição de graduandos no último semestre do curso. Mas, para matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação e o diploma deverá ser entregue no decorrer do curso.

IX. Da Propriedade Intelectual e da Criação Protegida

1. Todos os dados, técnicas, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial, pertencentes à empresa ou ao Instituto Butantan, ou a seus terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de submissão do PROJETO, e que forem



reveladas entre a empresa e a instituição pública, somente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo ao detentor da informação. Em hipótese alguma o parceiro poderá ceder, transferir, alienar, divulgar ou empregar a propriedade intelectual do outro em outros projetos ou a terceiros sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do PROJETO, submetido e aprovado nas respectivas instâncias cabíveis no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior do Instituto Butantan, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a empresa e o Instituto Butantan por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual a ser definido de acordo com às contribuições de cada parte, conforme acordado caso a caso.
3. A empresa e o Instituto Butantan deverão tratar os temas relativos à propriedade intelectual necessária para a execução do projeto, no que se refere ao item 1 dessa seção; e aquelas provenientes da colaboração durante o projeto, conforme descrito no item 2 dessa seção; deverão ser consideradas informações confidenciais, não sendo permitidas qualquer publicação ou revelação a terceiros sem que haja o consentimento das partes envolvidas. Os termos e condições sobre o tratamento das informações confidenciais deverão ser acordados em instrumento próprio cuja assinatura entre a empresa e a instituição pública deverá ocorrer antes do início das atividades do PROJETO.
4. A empresa e o Instituto Butantan concordam em fornecer todos os documentos, autorizações e demais expedientes que se fizerem necessários para a efetivação da proteção intelectual, em qualquer modalidade, conforme previsto no Item 2 dessa seção, proveniente da execução do PROJETO, submetido e aprovado nas respectivas instâncias cabíveis no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior do Instituto Butantan.

Informações gerais sobre o programa

Coordenadora: Prof. Dra. Maria Carolina Q. B. Elias Sabbaga

Vice coordenadora: Prof. Dra. Eliana Faquim de Lima Mauro

Endereço: Escola Superior do Instituto Butantan. Av. da Universidade 210, Cidade Universitária, São Paulo SPE-mail: mpbio@butantan.gov.br

Informações adicionais:

1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e devidas informações referentes ao processo seletivo.



**Escola
Superior
Instituto
Butantan**



3. Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por 12 meses, a partir da data da divulgação.
4. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar a totalidade da documentação definida no presente Edital, respeitando-se os prazos definidos pelas partes.



ANEXO 1

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaração de Ciência e Aceite da Empresa

Eu, **NOME, CPF, CARGO** na empresa **NOME DA EMPRESA** inscrita no CNPJ nº **xxx** com sede na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP **xxx**, **CIDADE**, **ESTADO**, Brasil, residente domiciliado(a) na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP **xxx**, **CIDADE**, **ESTADO**, Brasil, declaro por meio desta, a CIÊNCIA da participação de **NOME DO CANDIDATO, CPF, CARGO NA EMPRESA** do processo seletivo PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS DA ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO BUTANTAN e CONCORDÂNCIA com os termos do EDITAL DE SELEÇÃO para o segundo semestre de 2021, assim como das obrigações da empresa empregadora para a efetivação da matrícula do candidato, caso aprovado no processo seletivo.

São Paulo, __ de __ de 202__.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE NESTE ATO

CARGO

NOME DO ALUNO



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO BUTANTAN, COM A
INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO BUTANTAN E
**NOME DA EMPRESA EMPREGADORA DO
CANDIDATO**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Rua Alvarenga, nº 1396, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com a interveniência do **INSTITUTO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.821.344/0001-56, com sede na Avenida Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.503-900, representado, neste ato, por seu Diretor, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**;

e

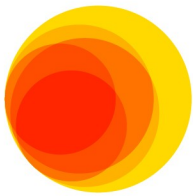
NOME DA EMPRESA EMPREGADORA DO CANDIDATO

Considerando:

As despesas oriundas da participação do aluno XXXXX no Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior do Instituto Butantan (ESIB) para a obtenção do título de Mestre, celebram o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o custeio das despesas de desenvolvimento do projeto de trabalho e de formação, como parte das condições necessárias para



a matrícula do **ALUNO NOME COMPLETO DO ALUNO**, na turma do segundo semestre de 2021 do Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior do Instituto Butantan.

1.2 Fazem parte do presente convênio, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, os seguintes anexos:

1.2.1 Plano de Trabalho (VER ANEXO 3)

1.2.2 A declaração de ciência da empresa empregadora do candidato entregue no ato da inscrição no processo seletivo do Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior o Instituto Butantan.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

2. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

2.1. Cumprir as obrigações assumidas neste Convênio;

2.2. Manter sob total sigilo toda e qualquer informação sobre o objeto do convênio, em especial acerca dos dados de propriedade da FUNDAÇÃO e do INSTITUTO a que tem acesso em decorrência das atividades que se dediquem em razão deste instrumento;

2.3. Zelar pela reputação das PARTÍCIPES, não podendo qualquer uma delas utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DO INSTITUTO

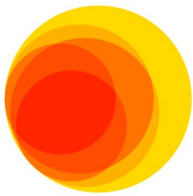
3.1. Prover as condições pedagógicas e de instalações para a conclusão do programa de pós-graduação;

3.2. Garantir a carga horária teórica e prática para a conclusão do programa em questão;

3.3. Realizar os trâmites junto aos órgãos competentes para a expedição de documentos tais como certificados, diplomas, históricos escolares e afins;

3.4. Garantir o acesso dos alunos aos laboratórios, salas de aula e estruturas necessárias para a realização do programa.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA **NOME DA EMPRESA**



Financiar, por meio de repasse financeiro à Fundação Butantan, o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno durante os 24 meses de duração desse convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **NOME DA EMPRESA** deverá transferir R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) à Fundação Butantan.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 meses, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

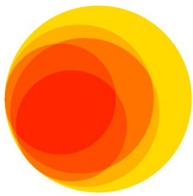
Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia emitida em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. FUNDAÇÃO BUTANTAN, INSTITUTO BUTANTAN e **NOME DA EMPRESA EMPREGADORA DO CANDIDATO** declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente convênio, em especial a Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.



10.2. Para os fins da presente Cláusula, FUNDAÇÃO, INSTITUTO e NOME DA EMPRESA EMPREGADORA DO CANDIDATO declaram neste ato que:

10.2.1. Não violaram, violam ou violarão as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

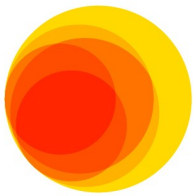
10.2.2. Têm ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

10.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste convênio, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

10.4. As PARTÍCIPES, no desempenho das atividades objeto deste contrato, comprometem-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, a absterem-se das seguintes práticas: (I) efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político; (II) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da outra PARTÍCIPE; (III) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador do INSTITUTO, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas; (IV) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei nº. 12. 846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

As PARTÍCIPES:

(I) declaram, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou



indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº. 12.846/2013;

(II) obrigam-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada na Lei nº. 12. 846/2013.

10.5. As PARTÍCIPES respeitarão, integralmente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/18), precipuamente os dados obtidos através do presente contrato e responderão, de acordo com sua responsabilidade, para todos os fins, quanto a utilização indevida, irregular ou ilícita dos mesmos.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, xx de xxxx de 2021

RUI CURTI

Representante Legal da EMPRESA EMPREGADORA DO

CANDIDATO (Identificação e Cargo)

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO BUTANTAN

REINALDO NOBORU SATO

Superintendente

FUNDAÇÃO BUTANTAN



**Escola
Superior
Instituto
Butantan**



DIMAS TADEU COVAS

Diretor

INSTITUTO BUTANTAN

Ciente:

Pesquisador Responsável pelo PROJETO:

Nome:

CPF nº:

RG nº:

ESIB - Escola Superior Instituto Butantan

Avenida da Universidade, 210

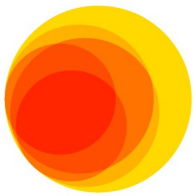
Butantã, São Paulo/SP

CEP: 05508-040

www.butantan.gov.br



| Secretaria da Saúde



ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

- 1. TÍTULO DO PROJETO:**
- 2. DADOS DA EMPRESA EMPREGADORA DO ALUNO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável legal pelo convênio (identificação, CPF, cargo):

Nome do Aluno:

- 3. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

Descrever de maneira sucinta qual o problema de pesquisa, sua metodologia e possíveis resultados a serem alcançados

- 4. OBJETIVOS**

Indique o objetivo geral e objetivos específicos, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados do estudo. Revelar se existe a chance da obtenção de inovação, destacando se inédita ou não.

- 5. JUSTIFICATIVAS**

Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução

- 6. DESCRIÇÃO DA (S) METODOLOGIA(S):**

Descrever quais os procedimentos e/ou quais os métodos serão utilizados para o desenvolvimento do projeto

- 7. DIREITOS PRÉ-EXISTENTES RELACIONADOS AO PROJETO (se houver):**

Se pertinente, descrever se existe algum direito de propriedade intelectual relacionado ao projeto

- 8. METAS E INDICADORES:**

Listar quais são as metas principais que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se que as metas devem ser: específicas, mensuráveis, possíveis de serem atingidas, realistas e devem ser fundamentadas dentro de um período. Exemplos:



Desenvolvimento de produtos
Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de processos
Estudo aprofundado
Caracterização
Outros

9. RISCOS (Descrição, probabilidade de ocorrência, impacto e ação):

Listar quais são os principais riscos específicos do projeto que podem inviabilizar o atingimento das metas. Sugere-se preencher os campos “Probabilidade” e “Impacto” com algum desses termos: a) Desprezível; b) Baixo; c) Moderado; d) Alto; e) Muito alto

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Apresentar em forma de tabela previsão de início e fim das etapas ou fases de execução apresentadas acima.

11. Observações gerais:

1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARTÍCIPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores;
2. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos responsáveis pelo projeto (ORIENTADOR E ALUNO) à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis;
3. Os responsáveis pelo projeto indicados competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.



ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Propriedade Intelectual e Criação Protegida

A empresa **NOME DA EMPRESA** inscrita no CNPJ nº **xxx** com sede na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP **xxx**, **CIDADE**, **ESTADO**, Brasil, neste ato representada por **NOME COMPLETO**, **CARGO**, **ESTADO CIVIL**, portador(a) do RG nº **xxx** e do CPF nº **xxx**, residente domiciliado(a) na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP **xxx**, **CIDADE**, **ESTADO**, Brasil, declara por meio desta ciência e concordância com os termos do item IX– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA constante no Edital de Seleção para o Programa de Mestrado Profissional em Biotecnologia e Bioprocessos da Escola Superior do Instituto Butantan, segundo semestre de 2021, no qual consta **NOME COMPLETO**, **ESTADO CIVIL**, portador(a) do RG nº **xxx** e do CPF nº **xxx**, residente domiciliado(a) na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP **xxx**, **CIDADE**, **ESTADO**, Brasil, colaborador(a) da **NOME EMPRESA** efetivamente matriculado.

São Paulo, __ de __ de 202__.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE NESTE ATO

CARGO

NOME DO ALUNO